



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

## CONTRATO nº 010/2022



Documento assinado digitalmente  
ANA ADALGISA DIAS PAULINO  
Data: 13/06/2022 14:28:20-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E O INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IEL-NR/RN.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e o **INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IEL-NR/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.431.454/0001-29, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2860 - 1º andar - Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria" - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59075-900, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Superintendente Regional, Sr. JUAN FELIPE SAAVEDRA DE MEDEIROS, brasileiro, Administrador, com endereço comercial na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2860 - 1º andar - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59075-900, portador da Carteira de Identidade nº 1.886.350 - ITEP/RN e CPF nº 080.007.184-05, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, observando o que consta do Processo nº 4648877/2022, elaborado em conformidade com o disposto no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de consultoria com experiência em estudos e pesquisas a fim de desenvolver pesquisa qualitativa e quantitativa que terá como produto a agenda de desenvolvimento do RN, material a ser publicado pelo CREA/RN, com ideias e soluções para os municípios do Rio Grande do Norte, discutida e criada a partir de contribuições da engenharia, da agronomia e das geociências.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de consultoria com experiência em estudos e pesquisas a fim de desenvolver pesquisa qualitativa e quantitativa que terá como produto a agenda de desenvolvimento do RN.	Serviço	01	R\$ 46.000,00	R\$ 46.000,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 05 (cinco) meses, com início na data de 09/06/2022 e encerramento em 09/11/2022.

2.2. O prazo para execução do serviço é de 02 (dois) meses, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato será precedida da justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo

End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN  
Site: [www.crea-rn.org.br](http://www.crea-rn.org.br) E-mail: [crea-rn@crea-rn.org.br](mailto:crea-rn@crea-rn.org.br)  
PARX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90

ASSINADO DIGITALMENTE  
CLAUDIONALDO SOARES DA CAMARA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.09.002 - Serviço de Assessoria e Consultoria, conforme Nota de Empenho nº 364, emitida em 09/06/2022.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo e demais condições para pagamento à CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. O regime de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. As sanções relacionadas à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **9. CLÁUSULA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

9.1. O tratamento dos dados pessoais inerentes a este Termo de Contrato são aqueles previstos no Termo de Referência.

### **10. CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

### **11. CLÁUSULA ONZE - VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Instrumento para qualquer operação financeira;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DOZE - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, do valor inicial atualizado do contrato;

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Instrumento.

## 13. CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA QUATORZE - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA QUINZE - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Natal - Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

**Parágrafo Único** - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Natal, 09 de junho de 2022.



Documento assinado digitalmente  
ANA ADALGISA DIAS PAULINO  
Data: 13/06/2022 14:25:44-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ANA ADALGISA DIAS PAULINO  
PRESIDENTE DO CREA/RN

JUAN FELIPE SAAVEDRA DE MEDEIROS  
Representante legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente  
JOSE MARCELINO JUNIOR  
Data: 10/06/2022 18:03:43-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

*Luciana Mendes Ribeiro*

Assinado digitalmente por  
Luciana Mendes Ribeiro  
DN: C=BR, OU=GSS,  
O=CREA/RN, CN=Luciana  
Mendes Ribeiro,  
E=luciana@crea-rn.org.br  
Razão: Eu concordo com os  
termos definidos por minha  
assinatura neste documento  
Localização: Natal/RN  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR

CPF: 038.256.834-60

NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO

CPF: 007.534.054-23

ASSINADO DIGITALMENTE  
CLAUDIONALDO SOARES DA CAMARA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>



## Contrato IEL e CREA RN.pdf

Documento número #5847998e-7a66-45f9-99be-f157d8fb8f7a

Hash do documento original (SHA256): 6bd8ce129d84a829d9828b6cec88436f7005a240d6e5f1ef1bdd786c171ddd52

## Assinaturas



**Juan Felipe Saavedra de Medeiros**

CPF: 080.007.184-05

Assinou em 13 jun 2022 às 16:35:42

## Log

- 13 jun 2022, 16:35:09 Operador com email [juanmedeiros@rn.iel.org.br](mailto:juanmedeiros@rn.iel.org.br) na Conta [a3e0e7d4-afea-4e3d-9ded-ecbcdfb62553](#) criou este documento número [5847998e-7a66-45f9-99be-f157d8fb8f7a](#). Data limite para assinatura do documento: 13 de julho de 2022 (16:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 jun 2022, 16:35:11 Operador com email [juanmedeiros@rn.iel.org.br](mailto:juanmedeiros@rn.iel.org.br) na Conta [a3e0e7d4-afea-4e3d-9ded-ecbcdfb62553](#) adicionou à Lista de Assinatura: [juanmedeiros@rn.iel.org.br](mailto:juanmedeiros@rn.iel.org.br), para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Juan Felipe Saavedra de Medeiros e CPF 080.007.184-05.
- 13 jun 2022, 16:35:42 Juan Felipe Saavedra de Medeiros assinou. Pontos de autenticação: email [juanmedeiros@rn.iel.org.br](mailto:juanmedeiros@rn.iel.org.br) (via token). CPF informado: 080.007.184-05. IP: 191.54.167.154. Componente de assinatura versão 1.289.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 jun 2022, 16:35:42 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número [5847998e-7a66-45f9-99be-f157d8fb8f7a](#).



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº [5847998e-7a66-45f9-99be-f157d8fb8f7a](#), com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).